

**PROCESSO Nº 10930000001/2018-44**

**CONTRATO nº 01/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 01/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIÃO E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendencia Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo chefe da Divisão de Programação e Logística- Dipol, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado(a) pela Portaria nº1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a TK Elevadores Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0025-95, sediada na Rua Cornélio Procópio, nº191, Jardim Aurora, em Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mikaela Gomes do Carmo, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDACTED], e Erica Alessandra Gaspar Coutinho, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida por SSP/PR e CPF [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/03/2022 a 28/02/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 Não se aplica a contratação, conforme item 20.1 do termo de referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação atual é de R\$831,52 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), para serviço de manutenção e para peças o valor estimado mensal é R\$311,82 (trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor total anual de R\$13.720,08 (treze mil setecentos e vinte reais e oito centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício já foi realizada a Reserva de Recursos e posteriormente será emitida a nota de empenho. As despesas decorrentes do contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentaria : Fonte : 150251030; PTRES: 171552; ND: 339037;PI OUTRCUSTEIO; UG : 170156/001; Tesouro - 2022.

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA-DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr<sup>a</sup> Superintendente.. e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

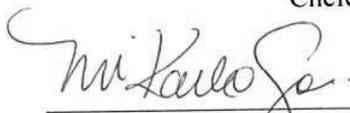
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

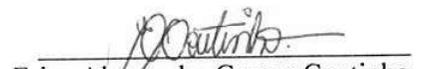
Curitiba., 17 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gustavo Luis Horn.

Chefe da Divisão de Programação e Logística-Dipol,



\_\_\_\_\_  
Mikaela Gomes do Carmo  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA

  
\_\_\_\_\_  
Erica Alessandra Gaspar Coutinho  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME: Silvana Clemente Camargo  
CPF: ██████████

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: Mariana da Silva Lourençon  
CPF: ██████████



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por SILVANA CLEMENTE CAMARGO em 22/02/2022 10:21:00.

Documento autenticado digitalmente por SILVANA CLEMENTE CAMARGO em 22/02/2022.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 23/02/2022 e SILVANA CLEMENTE CAMARGO em 22/02/2022.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/04/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0422.14051.NX4X**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**0F740EA3AFA653CB5E47EB0D63B796307A74BD16B85ED4808265FF3B715AB934**